



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

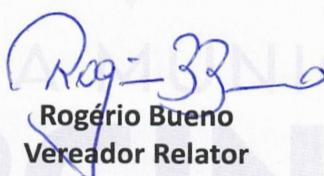
PARECER SOBRE A EMENDA MODIFICATIVA 01/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 49/2025, DE AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE “ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N. 2.988/1997, QUE INSTITUI METODOLOGIA, PROCEDIMENTOS, CARACTERIZAÇÃO E PENALIDADES PARA AS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA”.

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo alterar a redação do art. 14 do Projeto de Lei nº 49/2025, de modo a manter os valores-base atualmente praticados para os códigos 20.01 e 20.02, previstos na Lei Municipal nº 2.988/1997, que trata das infrações à legislação municipal.

A alteração proposta não afeta a estrutura normativa essencial do projeto nem modifica sua finalidade original, limitando-se a ajustar valores de penalidades específicas, com o intuito de preservar a razoabilidade e a proporcionalidade das sanções administrativas.

Diante do exposto, esta Comissão entende que a Emenda Modificativa nº 01/2025 está revestida de legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, razão pela qual opina pela sua aprovação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Varginha, em 20 de outubro de 2025.


Rogério Bueno
Vereador Relator

De acordo:


Joãozinho Enfermeiro
Vereador


Thulyo Palva
Vereador